



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 29.867, DE 30 DE MARÇO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003061/2021, -----

**DECRETA:**

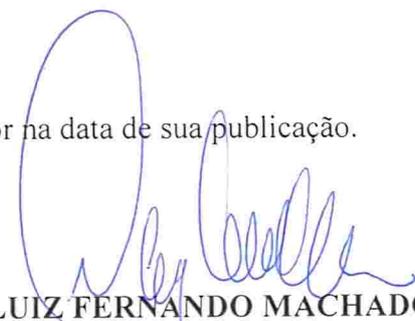
**Art. 1º** Fica interdita, na forma do disposto no art. 281, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, as atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, BAR E LANCHONETE**, desenvolvida por **MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA**, em imóvel situado na Rua Durval Chiochetti, nº 840, Jardim Carolina, neste Município.

**Art. 2º** Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil